PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 2022

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 566/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015, QUE TRATA DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Srª. Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste,

Os Vereadores, MINÉIA DA SILVA PEREIRA, LUCAS SANTANA FIUZA, FÁBIO JÚNIOR, ROSE LOPES DOS SANTOS, AILTON JOSÉ DA SILVA E IVAN TENÓRIO, conforme o Artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, apresentam PROJETO DE INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Prefeito de Itapuã do Oeste/RO, matéria jurídica legislativa visando a "ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 566/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015, QUE TRATA DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS da cidade de Itapuã do Oeste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
RECEBIDO EM: 23/09/22
ASS.: Dorcelia Batista

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI _____/2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 566/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015, QUE TRATA DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Metas do Plano Nacional/Municipal de Educação
(2015 – 2024)

Meta 18: Assegurar, no prazo de 01 (um) ano, a atualização de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas (Médicas e Prêmio) e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação de Stricto Sensu;

Onde se lê:

Estratégias:

18.8: Garantir, gratificação de Ensino Especial ao Professor graduado pelo exercício na sala de aula com alunos portadores de necessidades especiais com atuação na Educação Infantil (4 e 5) anos e no Ensino Fundamental (1º e 5º ano) de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, a ser regulamentado através de Decreto Municipal a partir da aprovação deste PME.

Leia-se:

18.8: Garantir, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento ao Professor pelo exercício na sala de aula com alunos (pessoas com deficiência) com atuação na Educação Infantil (4 e 5) anos e no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), a ser regulamentado através de Decreto Municipal a partir da aprovação deste PME.

À Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que objetiva alterar o Anexo Único à Lei nº. 566/2015 de 22 de junho de 2015, que trata das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) (2015-2024), avaliadas na Conferência Municipal de Educação, pois o Anexo da Lei Municipal em vigor, é antiga e necessita de atualizações.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, na necessidade de adequação da legislação, solicito a Vossas Excelências que procedam a análise do referido projeto, para que possam implementá-la.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de agosto de 2022.

Rose Lopes dos S. Oliveira
Vereadora/Presidente

Fabio Junior da S. Ferreira
Vereador

Lucas Santana Fiuza
Vereador/2º Secretário

Vanessa da Silva Ferreira
Vereadora

Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador

Anton José da Silva
Vereador